



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas

Órgão/Entidade Demandante	Município de Colinas do Sul/GO – Poder Executivo Municipal e Secretarias vinculadas.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para atender ao Executivo Municipal e Secretarias vinculadas.
Prazo pretendido	06 (seis) meses ou até 31/12/2026, o que ocorrer primeiro.
Forma pretendida	Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao valor apurado na pesquisa de preços e à adequada instrução do art. 72 da mesma Lei.
Critério de julgamento	Menor preço por item.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade registrar a necessidade administrativa de contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, destinadas ao atendimento das demandas do Executivo Municipal e das Secretarias vinculadas, mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração.

A demanda decorre da necessidade de garantir suporte alimentar a servidores, equipes de apoio, colaboradores, agentes públicos, prestadores de serviço, participantes de reuniões, capacitações, eventos institucionais, campanhas públicas, mutirões, ações administrativas, deslocamentos operacionais e demais atividades de interesse público promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

A contratação planejada evita aquisições avulsas e despadronizadas, permite maior controle da despesa pública, possibilita atendimento mais célere das demandas institucionais e garante melhores condições de fiscalização quanto aos quantitativos, qualidade, requisições e pagamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Administração Municipal realiza, ao longo do exercício, diversas atividades que exigem permanência de equipes em serviço por período prolongado, execução de atividades fora da rotina ordinária, apoio logístico a eventos oficiais, reuniões intersecretoriais, ações emergenciais, campanhas públicas e demais serviços de interesse coletivo.

Nessas hipóteses, o fornecimento de refeições prontas constitui medida necessária para assegurar a continuidade das atividades públicas, a eficiência administrativa e o adequado suporte às equipes diretamente envolvidas na execução das ações municipais.

O atendimento por meio de fornecedor previamente contratado proporciona maior segurança jurídica e operacional, evitando contratações pontuais sem padronização, reduzindo riscos de fracasso indevido, permitindo melhor planejamento das despesas e assegurando que o pagamento ocorra somente em relação às refeições efetivamente fornecidas e atestadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

3. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para atender ao Executivo Municipal e Secretarias vinculadas, compreendendo marmitex acondicionadas em embalagem própria para alimentos, refeições por quilograma servidas na sede da contratada e refeições prontas tipo Prato Feito – PF, também servidas na sede da contratada, no perímetro urbano da cidade de Colinas do Sul/GO.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos abaixo representam estimativa administrativa para o período de 06 (seis) meses ou até 31/12/2026, o que ocorrer primeiro, sem obrigação de consumo integral pela Administração, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda efetivamente autorizada.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	Marmitex composta de, no mínimo, arroz, feijão, refogado de legumes, 01 tipo de carne, branca ou vermelha, macarrão ou farofa, em embalagem própria para alimentos.	Unidade	1.200
02	Refeições servidas na sede da contratada, no perímetro urbano de Colinas do Sul/GO, composta de, no mínimo, arroz, feijão, 04 tipos de misturas quentes, 04 tipos de verduras e 03 tipos de carne.	Quilograma	250 kg
03	Refeições prontas tipo Prato Feito – PF, servidas na sede da contratada, no perímetro urbano de Colinas do Sul/GO, composta de, no mínimo, arroz, feijão, 01 tipo de carne, guarnição quente e salada ou verdura, servida em prato individual ou embalagem apropriada, em condições adequadas de higiene, temperatura e consumo.	Unidade	570

Os quantitativos possuem natureza estimativa e não vinculam a Administração ao consumo integral, devendo o fornecimento ocorrer apenas mediante requisição formal e controle pela unidade responsável.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA PRETENDIDO

A contratação deverá possuir vigência de 06 (seis) meses ou até 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, considerando a necessidade de atendimento da demanda administrativa no exercício financeiro em curso.

O prazo pretendido permite planejamento adequado das requisições, controle dos quantitativos e racionalização dos atos administrativos, sem gerar obrigação de consumo mínimo pela Administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento recomendado para a seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço por item, considerando que os itens possuem unidades de fornecimento e formas de execução distintas, sendo juridicamente e operacionalmente mais adequado permitir a disputa individualizada.

A adoção do menor preço por item tende a ampliar a competitividade, permitir propostas específicas para cada tipo de refeição e evitar que a Administração fique obrigada a contratar



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

todos os itens com um único fornecedor, salvo se a pesquisa de mercado demonstrar que a contratação por item é inviável ou menos vantajosa.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, mediante requisição formal emitida pela unidade competente, com indicação do item, quantidade, data, horário, secretaria solicitante, servidor responsável e justificativa simplificada da necessidade, quando cabível.

As marmitex deverão ser fornecidas prontas para consumo, acondicionadas em embalagem própria para alimentos. As refeições por quilograma e as refeições tipo Prato Feito – PF deverão ser servidas na sede da contratada, localizada no perímetro urbano da cidade de Colinas do Sul/GO, a fim de garantir pronto atendimento, economicidade nos deslocamentos, facilidade de acesso e controle do consumo autorizado.

O pagamento deverá ocorrer somente em relação às refeições efetivamente fornecidas, regularmente conferidas e atestadas pelo fiscal ou servidor responsável, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos controles de requisição/consumo.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e sanitária para fornecimento das refeições, observando as normas de higiene, manipulação, conservação e segurança alimentar.

- fornecer refeições preparadas no dia do consumo, em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação;
- utilizar alimentos próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade e em boas condições sanitárias;
- acondicionar as marmitex em embalagem própria, resistente, higiênica e adequada para alimentos;
- manter estabelecimento apto ao preparo e/ou fornecimento das refeições, situado no perímetro urbano de Colinas do Sul/GO para os itens servidos na sede da contratada;
- apresentar alvará sanitário, licença de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível;
- atender às requisições formais da Administração, nos limites contratados;
- emitir nota fiscal correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados;
- substituir imediatamente refeições recusadas por desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será realizada posteriormente pelo departamento competente, observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, com vistas à apuração do valor estimado da contratação.

Somente após a conclusão da pesquisa será possível confirmar o enquadramento da despesa no limite legal da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

14.133/2021, bem como demonstrar a vantajosidade da contratação, a justificativa do preço e a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária.

Caso o valor estimado ultrapasse o limite legal aplicável à dispensa por valor, a Administração deverá reavaliar o procedimento e adotar a modalidade de contratação cabível.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

A contratação direta pretendida poderá ser instruída como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor apurado na pesquisa de preços permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os requisitos do art. 72 da mesma Lei.

O processo deverá conter, no que couber, documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, estimativa de despesa, pareceres cabíveis, demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários, comprovação de habilitação do contratado, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Deverá ser certificada, ainda, a inexistência de fracionamento indevido de despesa de mesma natureza no exercício financeiro, especialmente em razão da utilização da dispensa por valor.

11. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO PARCELADA

A execução parcelada mostra-se mais adequada ao interesse público, pois a demanda por refeições é variável e depende da ocorrência de atividades administrativas, eventos, ações institucionais, reuniões, deslocamentos operacionais e demais situações previamente autorizadas.

Essa forma de execução evita desperdício de alimentos, reduz gastos desnecessários, permite controle de saldo contratual, vincula o pagamento ao fornecimento efetivo e possibilita que a Administração utilize o objeto somente quando houver necessidade concreta.

12. RESULTADOS ESPERADOS

- garantir suporte alimentar às atividades administrativas e institucionais do Executivo Municipal e Secretarias vinculadas;
- padronizar o fornecimento de refeições prontas, com composição mínima e controle de qualidade;
- evitar contratações avulsas, improvisadas ou sem controle adequado;
- assegurar pagamento apenas pelas refeições efetivamente fornecidas e atestadas;
- melhorar a eficiência administrativa e o controle da despesa pública;
- permitir fiscalização adequada quanto à quantidade, qualidade e regularidade do fornecimento;
- ampliar a competitividade mediante adoção do critério de menor preço por item.

13. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- elaboração e juntada do Estudo Técnico Preliminar alinhado à presente demanda;
- realização da pesquisa de preços pelo setor competente;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

- elaboração do Termo de Referência com especificações completas, modelo de execução, fiscalização, recebimento e pagamento;
- definição do critério de julgamento como menor preço por item;
- certificação quanto ao enquadramento no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- certificação de inexistência de fracionamento indevido de despesa;
- indicação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o exercício de 2026;
- verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária da futura contratada;
- designação de gestor e fiscal da contratação;
- autorização da autoridade competente e demais atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

14. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

A demanda possui prioridade administrativa média/alta, considerando sua relevância para o suporte logístico das atividades institucionais do Executivo Municipal e das Secretarias vinculadas, bem como a necessidade de planejamento prévio para evitar aquisições fragmentadas ou emergenciais.

15. RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA E FISCALIZAÇÃO

A unidade demandante deverá indicar servidor responsável pelo acompanhamento da demanda, bem como gestor e fiscal da contratação, antes da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal verificar a conformidade dos fornecimentos, controlar as requisições, conferir os quantitativos, registrar eventuais irregularidades e atestar as notas fiscais somente após a efetiva comprovação do fornecimento.

16. DECLARAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diante da necessidade administrativa demonstrada, formaliza-se a presente demanda para fins de instauração e regular instrução do processo de contratação direta, visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, pelo prazo de 06 (seis) meses ou até 31/12/2026, o que ocorrer primeiro, conforme quantitativos estimados e condições descritas neste documento.

A continuidade da instrução processual fica condicionada à realização da pesquisa de preços, à comprovação do enquadramento legal da dispensa, à disponibilidade orçamentária, à justificativa de preço, à razão da escolha do contratado, à comprovação da habilitação mínima necessária e à autorização da autoridade competente.

Colinas do Sul/GO, 24 de Abril de 2026.

ANTÔNIO AILTON MENDES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento